

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinador:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	13/08/2025 09:31:40	Data da assinatura:	13/08/2025 09:33:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
13/08/2025

Dispõe sobre a criação de Consórcios Públicos de Assistência e Inclusão Social no Estado do Ceará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a constituição, no âmbito do Estado do Ceará, de consórcios públicos intermunicipais voltados à execução de ações de assistência e inclusão social, com ênfase na superação da situação de rua.

Parágrafo único. A adesão dos municípios será facultativa, mediante instrumento de cooperação, observada a legislação federal que rege os consórcios públicos.

Art. 2º Os consórcios constituídos com base nesta Lei poderão:

I – apoiar técnica e financeiramente a criação e manutenção de equipamentos públicos ou comunitários voltados à população em situação de rua, tais como casas de acolhimento, centros de referência, frentes de trabalho e unidades de moradia transitória;

II – firmar parcerias com organizações da sociedade civil para execução de programas específicos de acolhimento, tratamento e reinserção social;

III – desenvolver projetos intermunicipais de capacitação de equipes, mobilização comunitária e articulação intersetorial das políticas públicas;

IV – atuar como instância de planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à superação da situação de rua na região de abrangência.

Art. 3º A regulamentação desta Lei será feita pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by the name 'Pinho' in a cursive script.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)